



LEI Nº 5650, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo na Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte-CE, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo destinado aos estudantes com deficiência regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º – O Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo tem o intuito de promover a iniciação e prática esportiva dos alunos com deficiência integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte-CE.



Art. 3º - São objetivos do Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo:

I - Oferecer o aprendizado e a prática de modalidades esportivas paraolímpicas aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte-CE;

II - Apoiar a participação de equipes e atletas com deficiência em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

III - Proporcionar o desenvolvimento físico, mental e social dos alunos com deficiência, por meio da prática esportiva adaptada;

IV - Promover e consolidar a prática do treinamento esportivo adaptado como Direito Social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.



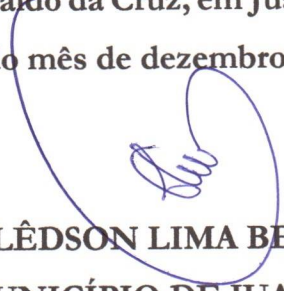
Art. 4º - O Programa de Treinamento Esportivo Adaptada e Inclusivo será de adesão voluntária pelas escolas públicas municipais, devendo ser realizado no contraturno das aulas regulares sob a organização da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 5º - O município poderá realizar parcerias com instituições públicas e privadas, com o objetivo de promover a democratização do esporte adaptado.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).**


GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



Autoria: Rosane de Matos Macêdo

Coautoria: Evaldo Araújo Nunes



LEI

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo na Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte-CE, e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo destinado aos estudantes com deficiência regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º – O Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo tem o intuito de promover a iniciação e prática esportiva dos alunos com deficiência integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 3º - São objetivos do Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo:

I - Oferecer o aprendizado e a prática de modalidades esportivas paraolímpicas aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte-CE;

II - Apoiar a participação de equipes e atletas com deficiência em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

III - Proporcionar o desenvolvimento físico, mental e social dos alunos com deficiência, por meio da prática esportiva adaptada;

IV - Promover e consolidar a prática do treinamento esportivo adaptado como Direito Social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 4º - O Programa de Treinamento Esportivo Adaptada e Inclusivo será de adesão voluntária pelas escolas públicas municipais, devendo ser realizado no contraturno das aulas regulares sob a organização da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte-CE.

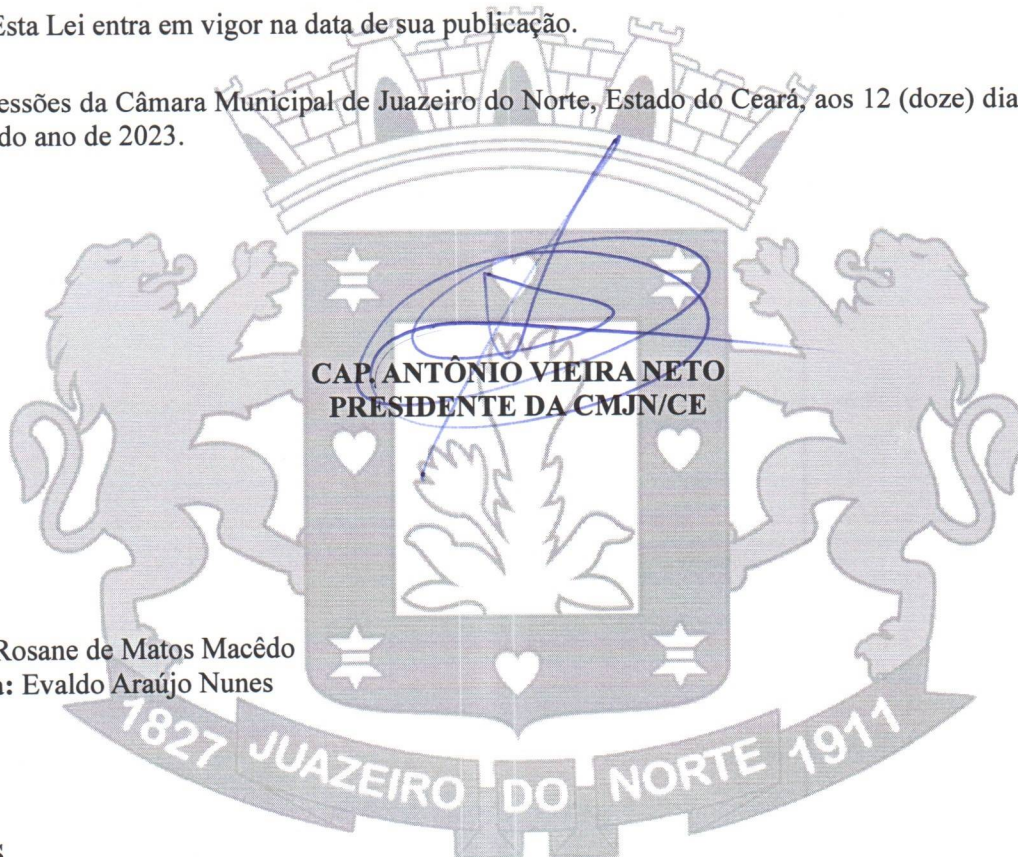
Art. 5º - O município poderá realizar parcerias com instituições públicas e privadas, com o objetivo de promover a democratização do esporte adaptado.



Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que couber.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.



Autoria: Rosane de Matos Macêdo
Coautoria: Evaldo Araújo Nunes

EML2/LS